



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

"Institui a Zona Especial de Interesse Financeiro (ZEIF) no município de Sorocaba, com incentivos fiscais e medidas de fomento à inovação, tecnologia e serviços financeiros, visando ao desenvolvimento econômico sustentável e à revitalização urbana."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Sorocaba, a Zona Especial de Interesse Financeiro (ZEIF), abrangendo a região central da cidade e áreas adjacentes estratégicas para o desenvolvimento econômico, com foco em atividades relacionadas aos setores financeiro, tecnológico e de inovação.

Art. 2º A ZEIF será prioritariamente destinada à instalação e operação de empresas de serviços financeiros, tais como bancos, corretoras, seguradoras, fintechs, escritórios de advocacia especializados, empresas de tecnologia da informação e outros empreendimentos de alto valor agregado.

Art. 3º Para fomentar o desenvolvimento da ZEIF, ficam passíveis de serem instituídos os seguintes incentivos e medidas:

I - Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por um período de até 10 (dez) anos para empresas que comprovarem atividades compatíveis com os objetivos da ZEIF;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o patamar mínimo de 2% (dois por cento), nos termos da legislação federal;

III - Simplificação dos trâmites administrativos para licenciamento e funcionamento de empresas na ZEIF;

IV - Priorização de investimentos em infraestrutura urbana, digital e tecnológica na área abrangida pela ZEIF;

V - Estímulo à formação de parcerias público-privadas (PPPs) voltadas para o aprimoramento da infraestrutura e da qualificação de mão de obra local;

VI - Concessão de incentivos urbanísticos, como o aumento do coeficiente de aproveitamento e a flexibilização de exigências de vagas de estacionamento, visando à otimização do uso do solo.

Art. 4º As empresas beneficiárias dos incentivos previstos neste Projeto de Lei deverão:

I - Apresentar contrapartidas sociais e econômicas, que poderão incluir a geração de empregos diretos e indiretos, a realização de investimentos em educação, tecnologia e infraestrutura e a promoção de ações de inclusão social;

II - Cumprir metas de impacto econômico e social estabelecidas em regulamentação específica;

III - Submeter-se a avaliações periódicas de desempenho, cujos critérios serão definidos em regulamentação complementar.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Secretaria da Fazenda, será responsável pela regulamentação, execução e monitoramento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 14 de janeiro de 2025.

ÍTALO MOREIRA VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa:

A Zona Especial de Interesse Financeiro (ZEIF) não é apenas uma proposta legislativa; é uma oportunidade histórica para posicionarmos Sorocaba como um dos grandes polos de desenvolvimento econômico, tecnológico e financeiro do Brasil e, quiçá, da América Latina. Este projeto, cuidadosamente arquitetado, foi inspirado em modelos internacionais que aliam visão estratégica, inovação e desenvolvimento sustentável – uma sinergia que pode transformar nossa cidade em referência global.

Em um contexto internacional, países como Luxemburgo, Cingapura e Emirados Árabes Unidos demonstraram que a implementação de políticas fiscais inteligentes, combinadas com investimentos em infraestrutura de ponta e um ambiente regulatório favorável, é capaz de atrair as maiores empresas do setor financeiro, tecnológico e de inovação. Luxemburgo, em particular, consolidou-se como uma potência global ao adotar uma abordagem proativa na criação de zonas econômicas especiais, proporcionando incentivos fiscais atrativos e segurança jurídica robusta. Sorocaba tem todos os elementos necessários para trilhar esse mesmo caminho e se destacar no mapa global.

A proposta da ZEIF está ancorada em princípios sólidos e na legislação nacional, atendendo plenamente aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais. O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) fornecem as bases legais e econômicas para a implementação de incentivos fiscais que estimulem o crescimento econômico sem comprometer a estabilidade financeira do município.

O impacto esperado da ZEIF transcende números; trata-se de revitalizar o centro urbano de Sorocaba, promovendo inclusão social, modernização da





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

infraestrutura e geração de empregos qualificados. As empresas atraídas pela ZEIF não apenas ampliarão a arrecadação tributária a médio e longo prazo, mas também criarão um ecossistema integrado de inovação e tecnologia que beneficiará todas as esferas da sociedade. Bancos, fintechs e empresas de tecnologia terão um espaço privilegiado para se estabelecer, desenvolvendo soluções que não apenas movimentem a economia local, mas coloquem Sorocaba na vanguarda da transformação digital e econômica.

Como um especialista que compreende profundamente o funcionamento dos mercados e um investidor que enxerga além das flutuações de curto prazo, afirmo com convicção que a ZEIF é uma iniciativa que desperta confiança no mercado global. Esta zona especial possui o potencial de atrair capitais que, de outra forma, migrariam para grandes centros como São Paulo ou mesmo para hubs internacionais. Além disso, investidores globais procuram ambientes de negócios estáveis, inovadores e competitivos - características que a ZEIF, devidamente implementada, oferecerá.

Especialistas afirmam que o Brasil é um dos mercados emergentes mais promissores. Contudo, para que possamos realizar esse potencial, é essencial que cidades como Sorocaba assumam um papel protagonista. A ZEIF é a ferramenta que permitirá à nossa cidade romper barreiras e se tornar não apenas um polo econômico, mas também um modelo de desenvolvimento sustentável e integrado.

Com este projeto, estamos traçando um caminho para que Sorocaba amplie sua influência econômica em escala regional, nacional e internacional. Ao aprovarmos a ZEIF, demonstramos ao mercado financeiro global que Sorocaba é uma cidade que valoriza a inovação, a inclusão social e o progresso sustentável. Estamos enviando uma mensagem clara: aqui, há espaço para prosperidade, para o futuro e para o sucesso.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, faço um apelo sincero e enfático aos vereadores desta Casa, este é o momento de nos unirmos, transcendendo diferenças e compreendendo a magnitude desta oportunidade. A ZEIF não é apenas uma lei; é um legado. Um legado que posicionará Sorocaba no radar do mundo e garantirá às próximas gerações uma cidade vibrante, conectada e próspera.

Se a história nos ensina algo, é que os grandes avanços começam com decisões ousadas. Este é o nosso momento de agir, de acreditar e de transformar. Sorocaba merece esse futuro. Vamos, juntos, construir esta realidade. LDA

S/S., 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ÍTALO MOREIRA - VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300030003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 14/01/2025 19:30

Checksum: 0A75DC88D05A7BD17AD3FBEF8FB3574281E769BEA169F779C5110893A9443A67

